



DATA DA REUNIÃO: VINTE E OITO DE JULHO DE DOIS MIL E DEZ.-----

LOCAL DA REUNIÃO: SALÃO NOBRE DA CÂMARA MUNICIPAL.-----

PRESIDIU: O SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA, ENG. ANTÓNIO ALBERTO DE CASTRO FERNANDES.-----

PRESENCAS E FALTAS:-----

PRESIDENTE ENG.º ANTÓNIO ALBERTO DE CASTRO FERNANDES – PS – PRESENTE.-

VEREADOR DR. CARLOS ALBERTO LOPES PACHECO – PSD – PRESENTE.-----

VEREADORA ENG.ª ANA MARIA MOREIRA FERREIRA – PS – PRESENTE.-----

VEREADOR ALÍRIO ANTÓNIO DE SOUSA CANCELES – PSD – PRESENTE.-----

VEREADOR LUÍS GONZAGA DA SILVA FREITAS RODRIGUES – PS – PRESENTE.-----

VEREADORA DRA. MAFALDA SOFIA RORIZ DE OLIVEIRA BRÁS – PSD – PRESENTE.-

VEREADORA DRA. JÚLIA ODETE DE PAIVA GODINHO MOINHOS COSTA – PS –
FALTOU POR RAZÕES QUE FORAM CONSIDERADAS JUSTIFICATIVAS.-----

VEREADOR DR. MÁRIO DUARTE RORIZ DE OLIVEIRA – PSD – FALTOU POR RAZÕES
QUE FORAM CONSIDERADAS JUSTIFICATIVAS.-----

VEREADOR DR. JOSÉ PEDRO DOS SANTOS FERREIRA MACHADO – PS – PRESENTE.

HORA DE INICIO DA REUNIÃO: DEZ HORAS E QUINZE MINUTOS.-----

HORA DE ENCERRAMENTO: ONZE HORAS.-----



Reunião : ORDINÁRIA

Câmara Municipal de Santo Tirso

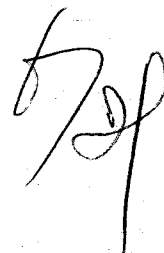
SECRETARIOU A FUNCIONÁRIA DESIGNADA PARA O EFEITO, DIANA PAULA FERREIRA SALGADO.-----

ORDEM CRONOLÓGICA POR QUE FORAM TRATADOS OS ASSUNTOS DA ORDEM DO DIA: A ORDEM QUE CONSTA DA PRESENTE ACTA.-----

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

Pelos Senhores Vereadores edis eleitos inscritos na lista do Partido Social Democrata foi apresentada a declaração que consta das quatro folhas subseqüentes.

Reunião de Câmara (Ordinária)
28 de Julho de 2010



Período de Antes da Ordem do Dia

É indesmentível que nos últimos anos têm sido feitos investimentos importantes na requalificação da Unidade de Santo Tirso do Centro Hospitalar do Médio Ave, que se traduzem na melhorias das condições físicas das velhas instalações desta unidade bem como na criação de melhores condições de conforto para trabalhadores e utentes.

É verdade que nos últimos anos foram construídos e requalificados alguns centros de Saúde e/ ou extensões.

É também verdade que foram lançadas as desejadas, esperadas e prometidas (há muitos anos), obras de construção das novas extensões de São Martinho do Campo e de Areias (Caldas da Saúde).

Tudo isto é uma evidência que ninguém ousa questionar. Mas também é verdade! que o Partido Socialista e V. Ex^a estão no poder há quase 30 anos, e por isso era expectável, diria mesmo, exigível, que em três décadas para além destas obras, muito mais fosse feito em matéria da saúde.

A título de exemplo, refira-se a construção do novo edifício hospitalar que depois de muitas promessas acabou por ficar na gaveta. Para o PSD depois dos investimentos recentemente feitos, fica a certeza que o desejado novo edifício hospitalar estará definitivamente condenado.

Se é verdade que não temos dúvidas sobre o que foi feito, também temos muitas certezas sobre o estado de degradação em que se encontra a saúde no nosso concelho, e tudo isto com a passividade e cumplicidade de quem deveria estar na primeira linha da defesa dos interesses dos Tirsenses.

Nos últimos anos foram muitas as perdas de serviços que funcionavam no Hospital de Santo Tirso e que com a criação do Centro Hospitalar do Médio Ave, passaram para a unidade de Famalicão. Foi assim, e ainda antes da criação do CHMA, com a Maternidade, os serviços de neonatologia e urgência de Ginecologia.

Já em fase posterior foi desqualificada a urgência, que passou de médico-cirúrgica para básica. Também o bloco operatório passou ser usado só para cirurgias programadas. Estes serviços constituíram perdas importantes para os cidadãos do concelho de Santo Tirso, mas simultaneamente ganhos para concelho de Famalicão, em cuja unidade hospitalar se instalaram.

Recentemente os serviços de Laboratório no que respeita às transfusões de sangue passaram parcialmente para a unidade de Famalicão.

É verdade que Santo Tirso ficou com a sede do Centro Hospitalar, onde aparentemente se instalou o concelho de administração, mas os serviços, e os recursos humanos, nomeadamente médicos, enfermeiros e mesmo funcionários ligados aos sectores administrativo e logístico foram para Famalicão.

Para o PSD trocou-se o acessório pelo prioritário. Mais uma vez Famalicão ficou a ganhar, e as populações de Santo Tirso a perder.

Por tudo isto era ~~esp~~ectável que nos cuidados primários a situação melhorasse. Apesar das promessas de V. Ex^a e do Governo que incondicionalmente apoia, nada disto aconteceu.

Na verdade, o protocolo celebrado entre V. Ex^a e o Ministério da Saúde em 24 de Fevereiro de 2007 há mais de 3 anos, prevista contrapartidas pela perda dos diferentes serviços na unidade de Santo Tirso, entre elas as que constam da cláusula 4^ª "A Administração Regional de Saúde do Norte **promoverá a constituição de Unidades de Saúde Familiares (USF) em todos os centros de saúde**, proporcionando à população as vantagens que lhes estão associadas, designadamente a melhoria no acesso aos cuidados de saúde pela inter-substituição dos profissionais e pelos compromissos de melhores cuidados de saúde negociados e contidos nos respectivos contratos programas"

3 anos depois, apenas foram criadas (2) USF na cidade de Santo Tirso:

- Vila das Aves, São Tomé de Negrelos, São Martinho do Campo, Caldas da Saúde e Veiga do Leça, continuam sem USF e por isso **18.000 Tirsenses (cerca de 26% da população do concelho) continuam sem médico de família.**

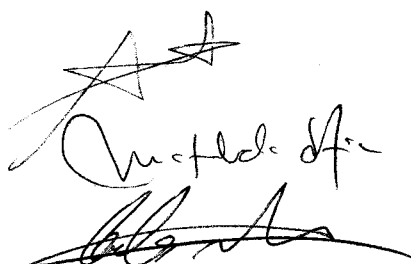
O exemplo mais gritante da inércia ou do conformismo de V. Ex^a, é o caso de Monte Córdova, cujo posto de saúde está sem médico e vai encerrar por não existirem médicos disponíveis para ocupar as vagas em aberto, situação agravada pelas enormes dificuldades em matéria de mobilidade que afectam as populações desta Freguesia.

O Silêncio de V. Ex^a e do Partido Socialista é ensurdecedor!

Nos últimos dias chegou ao conhecimento dos vereadores do PSD que os serviços de pediatria também vão ser transferidos para Famalicão, e que o serviço de radiologia passará a encerrar às 24 horas?

Os vereadores do PSD manifestam a sua inquietação e preocupação pelo estado de degradação que chegou o estado da saúde em Santo Tirso, e por isso, querem ser esclarecidos quanto às diligências feitas por V. Ex^a junto das autoridades competentes para resolver esta grave situação.

Santo Tirso, 28 de Julho de 2010


Miguel de F. A.

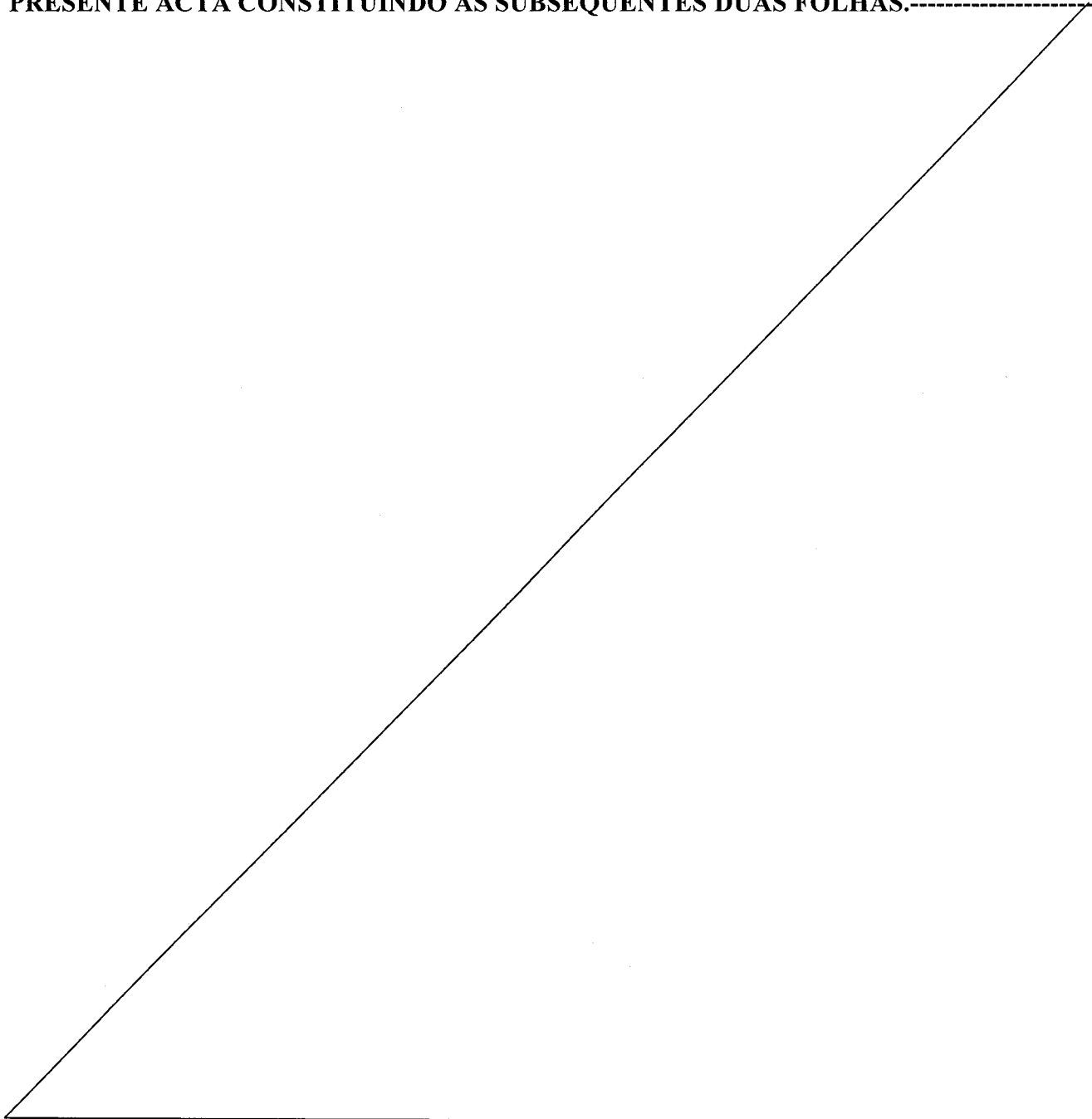


Acta N.º 18 Fl. 7
28 de Julho de 2010

Reunião : ORDINÁRIA

Câmara Municipal de Santo Tirso

LOGO DE SEGUIDA ENTROU-SE NA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DOS ASSUNTOS PREVIAMENTE INCLUÍDOS NA ORDEM DO DIA A QUAL SE ANEXA À PRESENTE ACTA CONSTITUINDO AS SUBSEQUENTES DUAS FOLHAS.-----





SANTO TIRSO
CÂMARA MUNICIPAL

Praça 25 de Abril
4780-373 SANTO TIRSO
Tel. +351 252 830 400
Fax: +351 252 856 534
gap@cm-stirso.pt
www.cm-stirso.pt

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 28/JULHO/2010 – ACTA Nº 18

8

ORDEM DO DIA

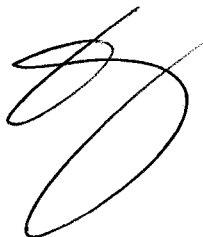
- 1 – Aprovação da acta da última reunião ordinária (14/07/2010)
- 2 – Assembleia Municipal: Minuta da acta da sessão ordinária realizada em 24/6/2010: conhecimento
- 3 – Cedência ao município de trabalhos de Urbano Moreira Eng.º Técnico Agrário: Aceitação
- 4 – Empreitada: “Unidade de Saúde de S. Martinho do Campo”: Declaração da Câmara Municipal a atestar que, tecnicamente, os “elementos da solução da obra a realizar” apresentados a concurso são os necessários e suficientes à boa execução da obra
- 5 – Empreitada: “Construção do Centro Escolar da Costa-Roriz”: Aprovação da minuta do contrato: Ratificação de despacho do Presidente da Câmara
- 6 – Empreitada: “Requalificação Urbana da Cidade de Santo Tirso – Praça General Humberto Delgado”: Adjudicação
- 7 - Protocolo celebrado entre o município de Santo Tirso, a sociedade Indaqua Santo Tirso / Trofa – Gestão de Águas de Santo Tirso e Trofa, S.A. e a sociedade Norte Golfe – Promoções Turísticas e Imobiliárias S.A., tendo por objecto o abastecimento de água para consumo humano no empreendimento designado por “Vale Pisão – Natura Resorte”: Alteração
- 8 – Normas de Funcionamento do Concurso Concelhio de Melão: Proposta de Alteração

- 9 - Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Santo Tirso: Pedido de Atribuição de Bolsa de Estudo nos termos do Regulamento de Concessão de Regalias aos Bombeiros do município de Santo Tirso
- 10 - Discoteca Ferreirinha - Execução do despacho do Presidente da Câmara Municipal de 02/12/2009, proferido no processo n.º 1867/93: Deliberação do despejo administrativo
- 11 - Comparticipação do custo das refeições fornecidas aos alunos que frequentam o 1º ciclo do ensino básico, pertencentes a agregados familiares carenciados, para o ano lectivo 2010/2011
- 12 - Proposta de atribuição de subsídios aos Agrupamentos de Escolas para livros e material escolar - 1ª fase
- 13 - Outros Subsídios
- Processos de licenciamento de loteamento e obras particulares

Santo Tirso, 23 de Julho de 2010

Nota: Foi retirado da presente reunião, o assunto agendado como item 3

O Presidente,





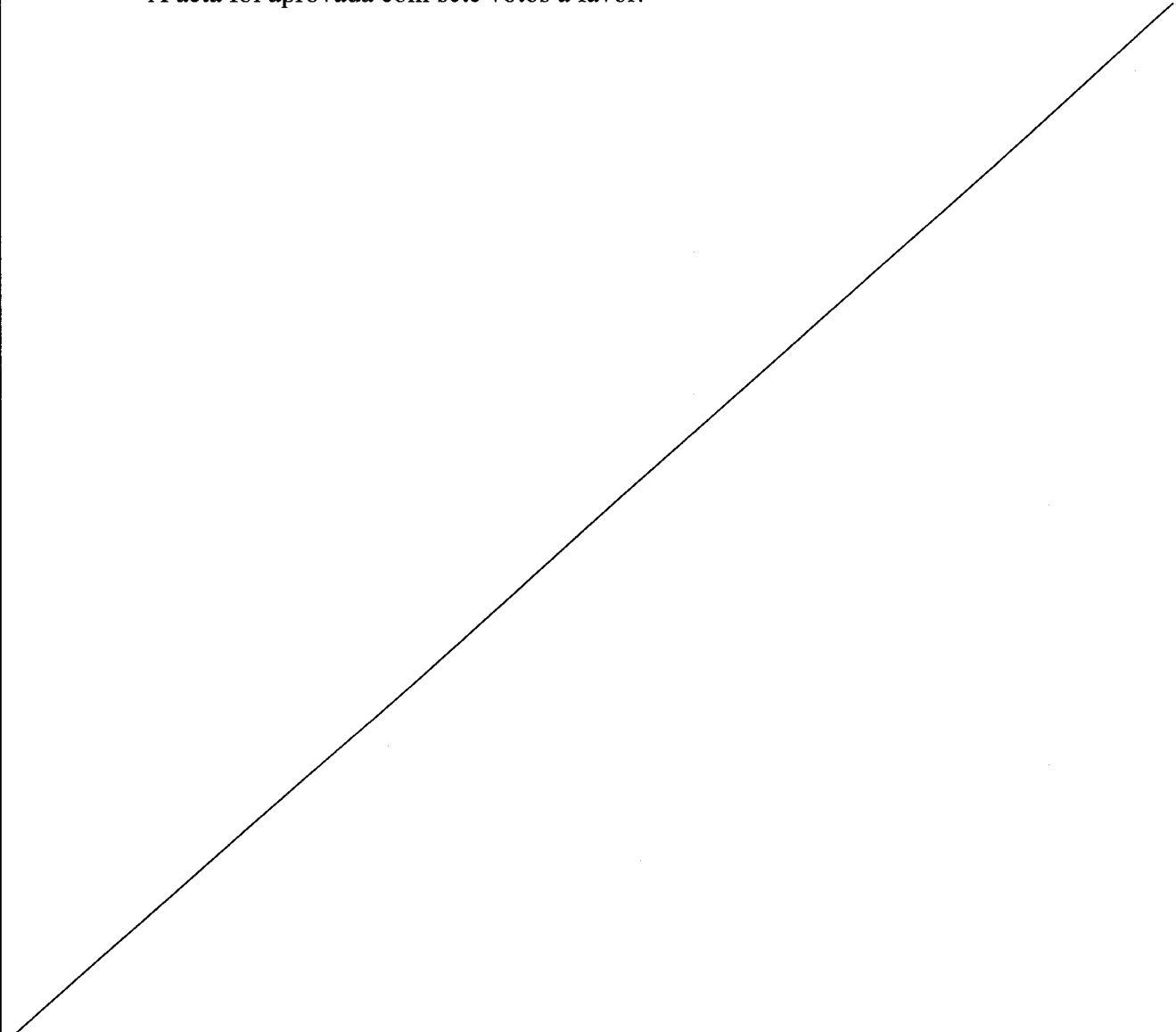
A large, stylized handwritten signature in black ink, located in the top right corner of the page.

1. APROVAÇÃO DA ACTA DA ÚLTIMA REUNIÃO ORDINÁRIA (14/07/2010).----

Presente a acta da reunião ordinária realizada no dia catorze do corrente mês de Julho, da qual se forneceu cópia a cada um dos senhores edis.-----

Após apreciação da referida acta, o Senhor Presidente propôs, nos termos do número dois do artigo 92º da Lei 169/99, de 18 de Setembro, que a Câmara deliberasse aprovar a aludida acta.-----

A acta foi aprovada com sete votos a favor.-----





**2. ASSEMBLEIA MUNICIPAL: MINUTA DA ACTA DA SESSÃO ORDINÁRIA
REALIZADA EM 24/6/2010: CONHECIMENTO.**-----

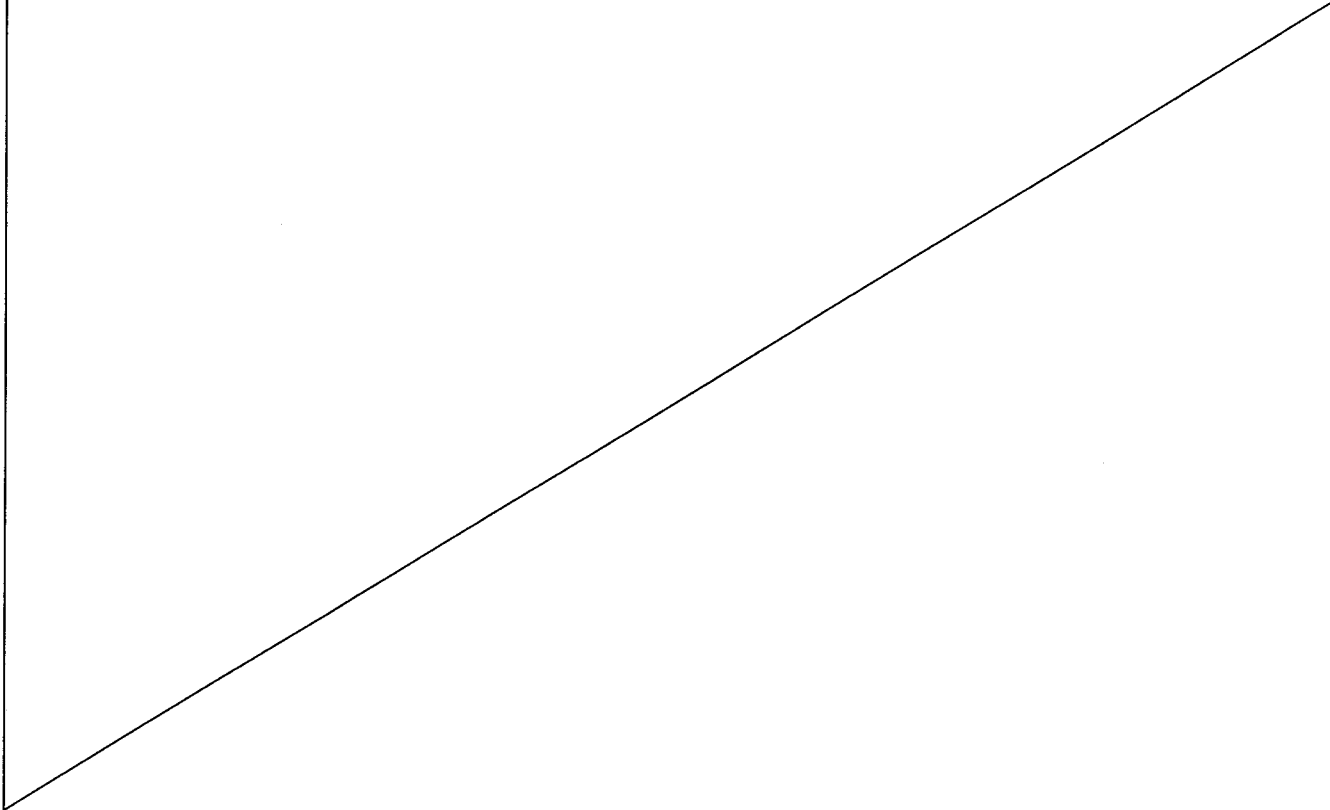
Presente a minuta da acta da sessão ordinária da assembleia municipal realizada no dia vinte e quatro de Junho findo, na qual foi aprovado o seguinte:-----

- Autorizar o município a aderir à associação denominada ADEPORTO – Agência de Energia do Porto;-----

- Aprovar a 1ª Revisão às Grandes Opções do Plano e Orçamento da Câmara Municipal para 2010 (PPI e Orçamento da Despesa);-----

- Autorizar o município de Santo Tirso a participar na sociedade Águas do Noroeste, S.A., com o capital inicial de 2.615.755,00 € (dois milhões seiscentos e quinze mil setecentos e cinquenta e cinco euros), titulado por 523.151 acções da classe A, no valor nominal de 5 € cada uma.

A Câmara tomou conhecimento.-----





**3. EMPREITADA: “UNIDADE DE SAÚDE DE S. MARTINHO DO CAMPO”:
DECLARAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL A ATESTAR QUE, TECNICAMENTE, OS
“ELEMENTOS DA SOLUÇÃO DA OBRA A REALIZAR” APRESENTADOS A
CONCURSO SÃO OS NECESSÁRIOS E SUFICIENTES À BOA EXECUÇÃO DA OBRA.**

Presente ofício do Tribunal de Contas de dezoito de Junho findo, registado com o número sete mil trezentos e oitenta e sete, a devolver o processo da empreitada acima referida, remetido àquele Tribunal para efeitos de fiscalização prévia, para que a câmara instrua o mesmo processo com os elementos constantes do Anexo àquele ofício.-----

Entre os elementos solicitados, o Tribunal de Contas solicita que se remeta “*documento emitido por este município, a atestar que, tecnicamente, os “elementos da solução da obra a realizar” apresentados a concurso a definem e enquadram em termos técnicos e cumprem a legislação aplicável; nos casos em que a entidade adjudicante considere como não exigível algum dos elementos constantes do n.º 5 do artigo 43º, do CCP, se fundamente detalhadamente e caso a caso, os motivos da sua não exigência*”.-----

O assunto vem informado pelos Departamentos Administrativo, de Obras Municipais e de Planeamento e Habitação, por informação de vinte e dois do corrente mês de Julho, registada com o número oito mil quinhentos e dez, que aqui se dá por inteiramente transcrita para todos os efeitos legais.-----

Pelo Senhor Presidente da Câmara foi dito:-----

Em reunião camarária de vinte e três de Setembro de dois mil e nove (item treze da respectiva acta), esta câmara municipal tomou a decisão de contratar prevista no artigo 36º, n.º 1, do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei 18/2008, de 29 de Janeiro, para realização da empreitada acima referida, cujo projecto de execução tinha sido aprovado por meu despacho de vinte e nove de Julho do mesmo ano, ratificado por este órgão municipal na mesma reunião camarária.-----



A mesma deliberação camarária aprovou as peças do respectivo procedimento de concurso, enunciadas no n.º 3 dessa deliberação, a qual, por economia processual, aqui se tem por inteiramente transcrita;-----

O objectivo da presente empreitada é a construção de um edifício destinado à instalação e funcionamento de serviços de saúde – Unidade de Saúde, de S. Martinho do Campo – cuja absoluta necessidade conduziu ao desenvolvimento de negociações com a Administração Regional de Saúde do Norte, I.P., no sentido da colaboração entre as partes com vista à sua rápida concretização, negociações essas que vieram a culminar no Contrato-Programa celebrado em vinte e nove de Maio de dois mil e nove, ratificado por esta câmara municipal em reunião de quinze de Julho do mesmo ano;-----

Pelo que o Programa Funcional do edifício a construir foi elaborado pela ARSNORTE, atentas as necessidades detectadas, a funcionalidade do edifício a construir e as normas vigentes para edifícios destinados à instalação de serviços de saúde, sendo que o projecto de execução elaborado respeita o previsto naquele programa;-----

O respectivo Projecto de Execução, conforme informação acima referida, com todas as especialidades e estudos que o integram, contém todas as informações necessárias e indispensáveis à boa execução da obra a realizar (edifício), considerando também as normas a aplicar à funcionalidade do edifício em causa – instalação e equipamentos para Unidade de Saúde Familiar.-----

Pelo que, e com fundamento na mesma informação, proponho o seguinte:-----

A) Que a Câmara delibere reconhecer e declarar para todos os efeitos legais que os “elementos da solução da obra a realizar” apresentados a concurso a definem e enquadram em termos técnicos e são suficientes para a sua boa execução;-----

B) Relativamente aos elementos constantes do n.º 5 do artigo 43º do Código dos Contratos Públicos, que devem acompanhar o projecto de execução **sempre que necessário**, propõe-se que a câmara delibere reconhecer que acompanham o Projecto de Execução todos os elementos



previstos no n.º 5 do artigo 43º do Código dos Contratos Públicos necessários à execução da obra, nomeadamente os previstos nas alíneas a), levantamento topográfico, b), estudo Geológico e Geotécnico e f), plano de prevenção e gestão de resíduos de construção e demolição, elaborado nos termos da legislação aplicável.-----

Relativamente à alínea c), o projecto em causa não está sujeito a avaliação de impacto ambiental, conforme consta da dita informação, e para a boa execução da obra não são necessários quaisquer outros estudos de impacte social, económico ou cultural, para além dos que estão subjacentes ao Programa Funcional da autoria da ARS Norte, nem é necessário realizar quaisquer ensaios laboratoriais ou outros, face ao tipo e categoria da obra em causa (cfr. alíneas d) e e) da referida norma).-----

Quanto aos elementos previstos na alínea e) esclarece-se que para a execução da obra em causa foi necessário proceder-se à aquisição de uma parcela de terreno com a área de três mil e trezentos metros quadrados, cuja escritura de cedência ao município veio a ser celebrada em cinco de Maio de dois mil e nove, sendo que o respectivo projecto de execução já foi desenvolvido tendo em conta a futura aquisição dessa parcela de terreno, pois há data da sua elaboração as respectivas negociações já estavam em curso. A planta de localização fornecida ao projectista já previa a área a adquirir pelo município.-----

E do respectivo procedimento ficou a constar a Certidão da Conservatória do Registo Predial com os elementos relativos ao terreno em causa.-----

Pelo que, para além dos elementos atrás referidos não são necessários quaisquer outros.--

As propostas foram aprovadas com sete votos a favor.-----



A handwritten signature in black ink, appearing to be 'J. P.' or similar, located in the top right corner of the page.

**4. EMPREITADA: “CONSTRUÇÃO DO CENTRO ESCOLAR DA COSTA-RORIZ”:
APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO: RATIFICAÇÃO DE DESPACHO DO
PRESIDENTE DA CÂMARA.-----**

Presente o despacho do Senhor Presidente da Câmara, de vinte e dois do corrente mês de Julho, do qual se anexa cópia à presente acta e dela fica a fazer parte integrante constituindo o Anexo I da mesma, composto por nove folhas, que, por motivos de urgência, aprovou a minuta do contrato da empreitada acima referida.-----

O Senhor Presidente submeteu o aludido despacho à ratificação da câmara municipal.-----

A Câmara deliberou, com sete votos a favor, ratificar o aludido despacho.-----



5. EMPREITADA: “REQUALIFICAÇÃO URBANA DA CIDADE DE SANTO TIRSO – PRAÇA GENERAL HUMBERTO DELGADO”: ADJUDICAÇÃO.-----

Presente o procedimento de concurso da empreitada acima referida, cuja decisão de contratar foi tomada por deliberação camarária de dez de Março último (item quatro) da respectiva acta.-----

Do processo consta a informação da Divisão de Vias de nove do corrente de Julho, registada com o número oito mil quatrocentos e cinco, a comunicar que no período de audiência prévia, realizada nos termos das disposições conjugadas dos artigos 123º e 147º do Código dos Contratos Públicos, foram apresentadas reclamações pelas sociedades M. Couto Alves, S.A., concorrente nº2; Aurélio Martins Sobreiro e Filhos, S.A., concorrente nº3; M. dos Santos & Cª, S.A., concorrente nº6; e Manuel Rodrigues Gouveia, S.A. em consórcio com Oikos – construções, S.A., concorrente nº14, as quais foram consideradas improcedentes pelo júri do concurso, conforme fundamentação constante do relatório final datado de 8/7/2010, que aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais.-----

Ao concurso apresentaram-se os seguintes concorrentes:-----

- Concorrente nº 1 – Vibeiras – Sociedade comercial de Plantas, S.A. – com proposta no valor de 1.111.106,67 (um milhão cento e onze mil cento e seis euros e sessenta e sete cêntimos);-----

- Concorrente nº 2 – M. Couto Alves, S.A. – com proposta no valor de 1.128.760,56€ (um milhão cento e vinte e oito mil setecentos e sessenta euros e cinquenta e seis cêntimos);-----

- Concorrente nº 3 – Aurélio Martins Sobreiro e Filhos, S.A. – com proposta no valor de 1.156.089,56 € (um milhão cento e cinquenta e seis mil e oitenta e nove euros e cinquenta e seis cêntimos);-----

- Concorrente nº 4 – Gonçalves e Cachadinhas, S.A. – com proposta no valor de 1.300.946,37€ (um milhão e trezentos mil novecentos e quarenta e seis euros e trinta e sete);-----

- Concorrente nº 5 - Conduril – Construtora Duriense, S.A. – com proposta no valor de



1.199.239,85€ (um milhão cento e noventa e nove mil duzentos e trinta e nove euros e oitenta e cinco cêntimos);-----

- Concorrente nº 6 – M. dos santos & C^a, S.A. – excluído;-----

- Concorrente n 7 – Rodrigues e Camacho, S.A. – com proposta no valor de 1.411.602,93€ (um milhão quatrocentos e onze mil seiscentos e dois euros e noventa e três cêntimos);

- Concorrente nº 8 – Edibarra – Engenharia e Construção, S.A. – com proposta no valor de 1.182.158,13€ (um milhão cento e oitenta e dois mil cento e cinquenta e oito euros e treze cêntimos);-----

- Concorrente nº 9 – Santana & C^a, S.A – com proposta no valor de 1.011.503,01€ (um milhão e onze mil quinhentos e treze euros e um cêntimos);-----

- Concorrente nº 10 – Arlindo Correia e Filhos, S.A. – com proposta no valor de 1.217.000,00€ (um milhão duzentos e dezassete mil euros);-----

- Concorrente nº 11 – Euroaluguer – Transporte e aluguer de Equipamentos, Lda. – com proposta no valor de 1.363.567,13€ (...);

- Concorrente nº 12 – José Moreira Fernandes e Filhos, S.A. – com proposta no valor de 1.220.222,42€ (um milhão duzentos e vinte mil duzentos e vinte e dois euros e quarenta e dois cêntimos);-----

- Concorrente nº 13 – Sinop – António Moreira dos santos, Lda. – com proposta no valor 1.337.925,18 € (um milhão trezentos e trinta e sete mil novecentos e vinte e cinco euros e dezoito cêntimos);-----

- Concorrente nº 14 – Manuel Rodrigues Gouveia, S.A. – com proposta no valor de 1.217.860,54€ (um milhão duzentos e dezassete mil oitocentos e sessenta euros e cinquenta e quatro cêntimos).-----

O concorrente nº 6 – M. dos Santos & C^a, S.A. foi excluído por não ter apresentado o comprovativo das habilitações profissionais do Director Técnico, não cumprindo, assim, o disposto



na alínea f) do item 9.1 do Programa de Procedimentos.-----

O Senhor Presidente propôs que a Câmara Municipal, de harmonia com o previsto no n.º 4 do artigo 148.º do mesmo Código, deliberasse aprovar todas as propostas contidas no relatório final do júri do concurso e, com a fundamentação constante do mesmo, deliberasse adjudicar a empreitada em causa ao concorrente n.º 12 – José Moreira Fernandes e Filhos, S.A., pelo preço de 1.220.222,42€ (um milhão duzentos e vinte mil duzentos e vinte e dois euros e quarenta e dois cêntimos), mais IVA, notificando-se consequentemente a presente deliberação a todos os concorrentes, nos termos legalmente previstos.-----

O prazo de execução da obra é de trezentos dias, a contar da data da respectiva consignação.-----

As despesas com a execução da presente empreitada serão satisfeitas pela rubrica orçamental com a classificação económica 07010401, na qual ficou cativa a importância de 582.930,63€ (quinhentos e oitenta e dois mil novecentos e trinta euros e sessenta e três cêntimos), conforme proposta de cabimento número 670/2010, cabimentada em vinte e dois de Fevereiro do corrente ano, correspondente à estimativa dos encargos a suportar no ano económico em curso, atendendo, nomeadamente, ao prazo de execução da obra e respectivo plano de Trabalhos, sendo o restante a cativar no início do próximo ano económico.-----

A proposta foi aprovada com sete votos a favor.-----



6. PROTOCOLO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTO TIRSO, A SOCIEDADE INDAQUA SANTO TIRSO / TROFA – GESTÃO DE ÁGUAS DE SANTO TIRSO E TROFA, S.A. E A SOCIEDADE NORTE GOLFE – PROMOÇÕES TURÍSTICAS E IMOBILIÁRIAS S.A., TENDO POR OBJECTO O ABASTECIMENTO DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO NO EMPREENDIMENTO DESIGNADO POR “VALE PISÃO – NATURE RESORTE”: ALTERAÇÃO.-----

Presente informação da Chefe da Divisão Jurídica e do Contencioso de treze do corrente mês de Julho, registada com o número oito mil quatrocentos e cinquenta e oito, a remeter minuta de aditamento ao Protocolo acima referido, celebrado em trinta e um de Março último, cuja minuta foi aprovada em reunião da câmara municipal de vinte e quatro do mesmo mês.-----

Propõe-se agora, na sequência do parecer da ERSAR (Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos), a alteração das cláusulas primeira, terceira, quarta, quinta, sétima, oitava, décima segunda, décima terceira e décima quarta do Protocolo, nos termos que constam da minuta que se anexa à presente acta e dela fica a fazer parte integrante, constituindo o Anexo II da mesma, composto por doze folhas.-----

O Senhor Presidente propôs que a Câmara deliberasse aprovar as alterações ao aludido Protocolo, nos termos da minuta anexa.-----

Anexa-se também à presente acta e dela fica a fazer parte integrante, o Protocolo com as correcções materiais decorrentes daquelas alterações, o que constitui o Anexo III da presente acta, constituído por quarenta folhas.-----

A proposta foi aprovada com quatro votos a favor.-----

Abstiveram-se os Senhores Vereadores inscritos na lista do Partido Social Democrata presentes, os quais fizeram a seguinte declaração:-----

“Na reunião de câmara onde foi proposto este Protocolo, os Vereadores do Partido Social Democrata justificaram e fundamentaram a abstenção, pelo que nesta alteração a esta proposta, o sentido de voto teria de ser o mesmo, por uma questão de coerência”.-----



**7. NORMAS DE FUNCIONAMENTO DO CONCURSO CONCELHIO DE MELÃO:
PROPOSTA DE ALTERAÇÃO.**-----

Presente uma proposta, remetida pela Divisão Jurídica e do Contencioso, de alteração dos artigos 3º e 5º das Normas de Funcionamento do Concurso Concelhio de Melão, aprovadas por deliberação camarária de vinte e seis de Julho de dois mil e um e nove de Julho de dois mil e três.-----

O Senhor Presidente propôs que a Câmara Municipal deliberasse, nos termos do disposto na alínea a) do nº 7 do artigo 64º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, aprovar a alteração das referidas disposições regulamentares, nos seguintes termos:-----

Artigo 3º

1- *(antigo corpo do artigo)*

2- *Para além do documento referido no número anterior, os participantes têm ainda de entregar uma declaração assinada sob o compromisso de honra em como são os legítimos exploradores dos terrenos onde foram produzidos os melões levados a concurso.*

Artigo 5º

A compensação pela participação no concurso, no valor de 30 € (trinta euros), só será atribuída aos concorrentes que apresentarem melões que obtenham do Júri da classificação final, uma classificação mínima de 50 pontos.

Anexa-se à presente acta, dela ficando a fazer parte integrante, a redacção final das referidas Normas de funcionamento, com as alterações agora introduzidas, a qual constitui o Anexo IV da mesma, composto por três folhas.-----

A proposta foi aprovada com sete votos a favor.-----



8. ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE SANTO TIRSO: PEDIDO DE ATRIBUIÇÃO DE BOLSA DE ESTUDO NOS TERMOS DO REGULAMENTO DE CONCESSÃO DE REGALIAS AOS BOMBEIROS DO MUNICIPIO DE SANTO TIRSO.-----

Presente ofício de cinco de Julho corrente, da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Santo Tirso, registado com o número oito mil e setenta e três, a comunicar que Ana Cristina Ferreira Guimarães, bombeira voluntária de 3ª classe do quadro activo daquela Corporação, está a frequentar o ensino superior, (Curso de Segurança e Higiene no Trabalho) e a solicitar a atribuição da bolsa de estudo prevista no n.º 8 do artigo 4º do Regulamento acima referido.-----

Considerando que a bombeira acima identificada preenche todos os requisitos previstos no n.º 2 do artigo 2º do referido Regulamento;-----

Considerando que a atribuição da Bolsa de Estudo prevista naquele Regulamento é concedida uma por cada corporação de Bombeiros, no montante anual de montante de 498,80 € (quatrocentos e noventa e oito euros e oitenta cêntimos).-----

O Senhor Presidente propôs que a Câmara deliberasse atribuir à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Santo Tirso, uma bolsa de estudo no montante de 498,80 € (quatrocentos e noventa e oito euros e oitenta cêntimos) conforme previsto no Regulamento de Concessão de Regalias aos Bombeiros do Município de Santo Tirso.-----

A respectiva despesa será suportada pela rubrica orçamental com a classificação económica orçamental com a classificação económica 040701, na qual tem cabimento, conforme proposta de cabimento n.º 2900/2010, de vinte e oito do corrente mês de Julho.-----

A proposta foi aprovada com sete votos a favor.-----



9. DISCOTECA FERREIRINHA - EXECUÇÃO DO DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE 02/12/2009, PROFERIDO NO PROCESSO N.º 1867/93: DELIBERAÇÃO DO DESPEJO ADMINISTRATIVO.-----

Presente informação jurídica prestada pelo Dr. A. Marques de Andrade, datada de vinte de Julho corrente, registada com o número oito mil trezentos e oitenta, a sugerir, na sequência do incumprimento do Despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de dois de Dezembro de dois mil e nove, o despejo administrativo do estabelecimento de restauração e bebidas com sala de dança, designado por “Discoteca Ferreirinha”, actualmente designado “Ve-há”, sito na Rua Infante D. Henrique, freguesia de Vila das Aves, propriedade de Aníbal da Silva Coelho, residente na mesma Rua, nº225, e explorado por Maria Alice Dias da Silva Coelho, também residente na mesma rua e número.-----

No âmbito do Processo de Obras Particulares nº 1867/93, foi, pelo referido Despacho, ordenada a cessação de utilização, no prazo de trinta dias, do aludido estabelecimento comercial, tendo os interessados sido notificados em oito de Dezembro de dois mil e nove.-----

Na sequência daquele Despacho os interessados (proprietário do prédio e exploradora do estabelecimento) interpuseram uma Providência Cautelar de Suspensão de Eficácia (Processo nº 111/10.4BEPNF), tendo a mesmo sido julgada improcedente.-----

Entretanto corre termos a respectiva acção principal - Processo nº 326/10.5 BEPNF do Tribunal administrativo e Fiscal de Penafiel, a qual foi contestada por este Município, a invocar a anulabilidade do aludido Despacho de 02/12/2009 que determinou a cessação da actividade.-----

Até ao momento nem os interessados efectuaram as obras descritas no auto de vistoria realizado em vinte e dois de Julho de dois mil e oito, necessárias à emissão do alvará de autorização de utilização para a actividade em causa, nem cessaram a utilização.-----

Segundo informação da Chefe da Divisão de Obras Particulares, “está em causa a segurança das pessoas, por não estarem reunidas as condições de segurança contra incêndios entre outras indicadas no auto de vistoria constante do processo de vinte e dois de Julho de dois mil e oito”.



Compete à Câmara Municipal salvaguardar as boas condições de segurança, salubridade e arranjo estético das edificações.-----

Dispõe o nº 2 do artigo 109º do DL nº555/99, de 16 de Dezembro que “quando os ocupantes dos edifícios ou suas fracções não cessem a utilização indevida no prazo fixado, pode a Câmara Municipal determinar o despejo administrativo, aplicando-se, com as devidas adaptações, o disposto no artigo 92º”.-----

Dispõe ainda o nº 4 do artigo 92º do mesmo diploma legal, aplicável por força do disposto no nº 3 do citado artigo 109º que “o despejo deve executar-se no prazo de 45 dias a contar da sua notificação aos interessados”.-----

Face ao exposto, e tendo em conta que está em causa a protecção de interesses públicos, o Senhor Presidente propôs, ao abrigo do disposto no nº 2 do artigo 109 em conjugação com o disposto no artigo 92º, ambos do DL nº 555/99, de 16 de Dezembro, que a Câmara deliberasse ordenar o despejo sumário, no prazo de 45 dias a contar da notificação da presente deliberação, do prédio onde funciona o referido estabelecimento de restauração e bebidas com sala de dança.-----

Mais deliberou notificar os interessados do teor da presente deliberação.-----

A proposta foi aprovada com sete votos a favor.-----



10. COMPARTICIPAÇÃO DO CUSTO DAS REFEIÇÕES FORNECIDAS AOS ALUNOS QUE FREQUENTAM O 1º CICLO DO ENSINO BÁSICO, PERTENCENTES A AGREGADOS FAMILIARES CARENCIADOS, PARA O ANO LECTIVO 2010/2011.-----

Presente informação de catorze do corrente mês de Julho, da Divisão da Educação, registada com o número oito mil quatrocentos e três, a comunicar que de acordo com o disposto no Decreto-Lei 55/2009, de 02 de Março, compete aos municípios participar no custo das refeições dos alunos pertencentes a agregados familiares carenciados que frequentem o ensino básico.-----

Pelo Senhor Presidente foram apresentados as seguintes propostas: -----

A) Que a Câmara Municipal delibere atribuir um subsídio mensal às entidades gestoras dos refeitórios escolares dos estabelecimentos de ensino identificados na aludida informação da Divisão de Educação, destinado a participar o custo das refeições fornecidas aos alunos que frequentam o 1º ciclo do ensino básico pertencentes a agregados familiares carenciados. -----

O montante do subsídio mensal a atribuir será calculado em função do número de refeições fornecidas aos alunos beneficiários do subsídio de alimentação, da comparticipação atribuída a cada aluno (100% para alunos do escalão A e 50% para alunos do escalão B) e do preço máximo por refeição que vier a ser fixado por despacho ministerial, cujo pagamento será processado pela Divisão de Gestão Financeira mediante prévio despacho do Presidente da Câmara, fundamentado em informação da Divisão de Educação sobre o número de refeições fornecidas aos alunos beneficiários do subsídio no mês respectivo.-----

B) Relativamente aos alunos beneficiários do subsídio de alimentação que frequentam os estabelecimentos de ensino cujos refeitórios escolares estão sob gestão da sociedade Lourenço & Nóbrega Lda, conforme contrato de prestação de serviços celebrado entre esta autarquia e aquela sociedade em cinco de Janeiro de dois e nove, propõe-se que a Câmara Municipal assumira o encargo correspondente ao diferencial entre o preço legalmente previsto para as refeições em refeitórios escolares, que será fixado por despacho ministerial, e a quota-parte a suportar pelos alunos.-----